

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.792, de 07 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 32/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA.	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMP	
ATIVIDADE	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
FUNTE	02	RECURSO ESTADUAL	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL/URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
FICHA	2066		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.000.000,00
		TOTAL	R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Convênio nº 103755/2022-Secretaria de Desenvolvimento Regional .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de fevereiro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.793, de 07 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica

e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 39/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de 2.447.702,81 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e dois reais e oitenta e um centavos), para utilização da Secretaria de Meio Ambiente, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	02	DIVISÃO - LIMPEZA PÚBLICA/ATER. SANITÁRIO	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO LIMPEZA PÚBLICA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	5001	CIDADE LIMPA	
ATIVIDADE	2164	COLETA DE LIXO DOMICILIAR	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	100.023	COMP. FINANCEIRA REC. HIDRICOS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	513.709,15
CÓD. APLICAÇÃO	100.024	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.933.993,66
		TOTAL	2.447.702,81

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de fevereiro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Decretos

Decreto nº 7.157 de 30 de janeiro de 2023.

(Reorganiza o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré (Condephac)).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reorganizado, nos termos da Lei nº 154, de 24 de outubro de 2001 e da Lei nº 1.429, de 09 de novembro de 2010, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré (Condephac), na forma abaixo:

Representantes:

- Executivo - Vilma Zanluchi
- Secretaria Municipal da Cultura - Isabel Cardoso
- Secretaria Municipal da Habitação - Caio Roberto Gerzely da Silva
- Secretaria Municipal de Planejamento - Ana Cristina Nassar
- Secretaria Municipal de Educação - Marli Dalva Mariano
- Departamento Municipal de Cadastro - Ailton Cesar Camilo de Souza
- Associação Avaré de Antigomodelismo - AAVANT - Gustavo Carvalho de Barros
- Câmara Municipal de Avaré - Ana Carla Pereira de Souza Vieira
- Historiador - Valdirene Fatima da Silva
- Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré - AREA - Jeniffer Silva Pereira de Azevedo Lopes
- Entidade Ambientalista - Ary Ricardo de Araújo Martins - 1º Sargento da Polícia Militar

Artigo 2º - O mandato da atual diretoria será de 30 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2027.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 7.161, de 31 de janeiro de 2023.

(Dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento Altos da Primavera.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos disposto no inciso XXII, do artigo 61, da Lei Orgânica de Município;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento Central Parque I, nesta cidade, abaixo descritas:-

RUA 1 - Passa a denominar-se: **RUA JAMILE CHIBANI SILVESTRE;**

RUA 2 - Passa a denominar-se: **RUA ELIAS SALIM**

CURIATI;

RUA 3 - Passa a denominar-se: **RUA CÉLIO PIAGENTINI CRUZ;**

RUA 4 - Passa a denominar-se: **RUA RAJI UTHMAN AHMAD BAKR;**

RUA 5 - Passa a denominar-se: **RUA ANNA VICENTINI TAVARES;**

RUA 6 - Passa a denominar-se: **RUA LUZIA VAZ PETRY;**

RUA 7 - Passa a denominar-se: **RUA LAÉRCIO HENNEBERG;**

RUA 8 - Passa a denominar-se: **RUA JOÃO REIS;**

RUA 9 - Passa a denominar-se: **RUA JOSÉ PAULINO**

VILLAS BOAS;

RUA 10 - Passa a denominar-se: **RUA JEFERSON BRAVO;**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, aos 31 de janeiro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.167, de 03 de fevereiro de 2023.

(Atualiza a Relação Municipal de itens de Dieta Enteral, Fórmula Infantil, e Suplementação Nutricional.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

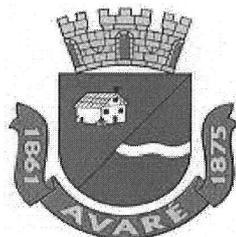
Art. 1º - Fica regulamentada, na forma do anexo, a terceira edição da Relação Municipal itens de Dieta Enteral, Fórmula Infantil, e Suplementação Nutricional.

Art. 2º - Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de fevereiro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal da Saúde



Relação Municipal de Itens de Dieta Enteral, Fórmula Infantil e Suplementação Nutricional

3ª edição

Avaré – SP
2023

1. FÓRMULAS INFANTIS

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses	Lata de 400g	Nan® Pro 1, Aptamil® Premium 1
Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir de 6 meses	Lata de 400g	Nan® Pro 2, Aptamil® Premium 2
Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactentes de 0 a 12 meses	Lata de 400g	Nan® Soy, Aptamil® Soja 1 Aptamil® Soja 2
Fórmula infantil isenta de lactose de 0 a 12 meses	Lata de 400g	Nan® sem lactose, Aptamil® sem lactose
Fórmula infantil espessada com amido pré-gelatinizado de 0 a 12 meses	Lata de 400g	Nan® AR, Aptamil® AR

2. NUTRIÇÃO COMPLETA INFANTIL

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Nutrição completa e balanceada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Podem ser usados como suporte total de nutrição ou como suplemento nutricional, isento de lactose e glúten, com sabores variados.	Lata de 400g	Pediasure®

3. NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICÊMICO

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Alimento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Isenta de lactose, sacarose e glúten.	Lata de 400g	Glucerna®, Nutri Diabetic®, Novasource® GC

4. SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral, enriquecido com vitaminas e minerais, com sabores variados.	Lata de 400g	Sustain®, Sustevit®, Nutren® Active

5. NUTRIÇÃO PARA PACIENTES IMUNODEPRIMIDOS

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica e hiperproteica, com fibras solúveis e insolúveis, enriquecida com nutrientes imunomoduladores (arginina, nucleotídeos e glutamina). Isenta de lactose, sacarose e glúten, com baixo teor de sódio.	Lata de 445g	Reabilit® Peptiflex

6. NUTRIÇÃO ENTERAL

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Dieta enteral, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 Kcal) e normoproteica com mix de proteínas (soro de leite, caseinato e isolado de soja) e adição de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Tetrapak de 1000ml	Trophic® Fiber, Nutri Enteral Soya Fiber®

7. ESPESSANTE ALIMENTAR: indicado para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição. A partir de 3 anos (não indicado para crianças menores de 36 meses).

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Amido de milho modificado instantâneo para espessar preparações. Ideal para ser adicionado a preparações quentes ou frias, misturando-se bem a líquidos e purês. Confere aos alimentos a consistência desejada de xarope, semi-líquida ou semi-sólida. Não contém glúten.	Lata de 300g ou 225g	Nutillis®, Thick® e Easy®

8. DIETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA : indicado para desnutrição protéico-calórico .

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml) e hiperproteica (atendendo a RDC21/ANVISA).Isenta de fibras, sacarose e glúten.	1000ml	Fresubin HP EnergyG

9.SUPLEMENTO RENAL : indicado para pacientes com insuficiência renal crônica em processo dialítico.

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Suplemento oral, nutricionalmente completo para situações metabólicas especiais com função renal comprometida. Densidade calórica de no mínimo 1,5Kcal/ml. Isento de sacarose, lactose e glúten	200ml	HD MAXG, NOVASOURCE RENG

Elaborada pela nutricionista:
Cinthia Menegazzo de Sousa

Revisada e aprovada pela Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT) – setembro/2022:

Alessandra Fernandes Braz – farmacêutica
Angela Maria de Farias Kley – médica
Denise Cristina de Oliveira Lopes – farmacêutica
Juliana Barone Camargo – dentista
Leandro José de Sousa – enfermeiro
Maria Paola Romano Curiati – farmacêutica
Mauren Luciana Estevam - farmacêutica
Vanessa Ribeiro – farmacêutica

Aprovada pelo Sr. Secretário Municipal da Saúde – setembro/2022:
Dr. Roslindo Wilson Machado

Decreto nº 7.172, de 07 de fevereiro de 2.023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de 2.447.702,81 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e dois reais e oitenta e um centavos), para utilização da Secretaria de Meio Ambiente, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	02	DIVISÃO - LIMPEZA PÚBLICA/ATER. SANITÁRIO	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO LIMPEZA PÚBLICA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	5001	CIDADE LIMPA	
ATIVIDADE	2164	COLETA DE LIXO DOMICILIAR	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	100.023	COMP. FINANCEIRA REC. HÍDRICOS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	513.709,15
CÓD. APLICAÇÃO	100.024	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.933.993,66
		TOTAL	2.447.702,81

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 07 de fevereiro de 2.023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 7.173, de 07 de fevereiro de 2.023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da

Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	37	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA.	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMP	
ATIVIDADE	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL/URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
FICHA	2066		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.000.000,00
		TOTAL	R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Convênio nº 103755/2022-Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 07 de fevereiro de 2.023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO